



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM N° 07, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO 295º (DUCENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUINTO) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, A SER REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, em conformidade com os artigos 31, § 2º da LOM e artigo 56, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Câmara Municipal de Iturama, através de sua Comissão Especial, participará do “**295º (DUCENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUINTO) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS**” a ser realizado em Belo Horizonte - MG, no período de 02 a 05 de março de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial será representada pelos Vereadores: Luiz Paulo Dias de Freitas e Marcio Fortunato de Godoy, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 01 de março de 2.021.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 1º/03/2021

MESA DIRETORA

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

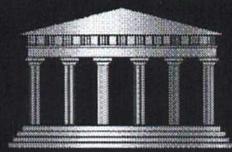
Ver. Ronaldo Vieira de Lima
Vice-Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

Aprovado em 07 discussão
Por Wender Peres de Lima
Sala das Sessões em 1º/03/2021
O Presidente
Av. Prefeito Juca Pádua, 235 - telefax (034) 3415-8500 e 3415-8543 CEP 38280-000

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**
4º Ord. EM 1º/03/21



295º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos

BELO HORIZONTE - MG

02, 03, 04 e 05 de março de 2021



CRONOGRAMA

A ATUAÇÃO DOS VEREADORES E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

Terça-Feira: 02/03/2021 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 03/03/2021 - 8hs às 12hs - Módulo I - Controle da Administração Pública; Sistema de Controle Interno; Responsabilidades dos Gestores - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Quinta-Feira: 04/03/2021 - 8hs às 12hs - Módulo II - Formalização da Criação do Sistema; Diretrizes para as Normas de Controle Interno; Identificação de Irregularidades em Licitações - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira: 05/03/2021 - 8hs às 12hs - Módulo III - Procedimento Após Detectadas Irregularidades; Tipos de Fraudes; Seletividade e Materialidade na Detecção de Fraudes.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

Advogado, Graduado em Direito pela Unisepe de São Lourenço, Especialista em Direito Municipal, Pós-Graduado em Direito Público, Pós-Graduado em Direito Eleitoral e Pós-Graduando em Planejamento e Orçamento Público pela Unyleya.

REALIZAÇÃO

GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 24.450.024/0001-00

Rua: Engenheiro Alberto Pontes, 122 – Apt. 502 – Buritis – Belo Horizonte MG – CEP 30492-020

INVESTIMENTO

INSCRIÇÕES

R\$ 550,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário
BANCO DO BRASIL
Agência: 3883-0
Conta Corrente: 31306-8

www.genesiscurtosminas.com.br

Ou pelos telefones:

(31) 3201-6838 - (31) 9 8455-7917

LOCAL DO EVENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº
07/2021 - DISPÕE SOBRE A
PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO
ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
NO 295º (DUCENTÉSIMO
NONAGÉSIMO QUINTO) CURSO DE
CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES,
PREFEITOS, VICE-PREFEITOS,
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
GESTORES, ASSESSORES E
SERVIDORES PÚBLICOS, A SER
REALIZADO EM BELO
HORIZONTE/MG.**

De autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Geral, tem por finalidade autorizar a comissão especial de representação da Câmara Municipal a participar de curso em Belo Horizonte – MG.

Verifico o objetivo de informar ao vereador o funcionamento da Câmara Municipal, suas prerrogativas e funções, de forma que possam conhecer, compreender e desenvolver suas atividades no contexto da Administração Pública e da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

O Projeto vem amparado pelo § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso II, artigo 56 do Regimento Interno, transcrevo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 31. A Câmara terá comissões permanentes e especiais:

(...)

§ 2º As Comissões Especiais criadas por deliberação do Plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

(...)

Art. 56. A Câmara terá comissões permanentes, temporárias e especiais.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



II – especiais, criadas por deliberação do plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

Por fim cabe ressaltar que os Vereadores além de representarem a Câmara Municipal de Iturama buscam aprimorar seus conhecimentos para que possam exercer, de forma fidedigna, as funções típicas do Poder Legislativo – legislativa e fiscalizatória.

Vale destacar que o Tribunal de Contas de Minas Gerais considera como despesas inconsistentes diárias com o objetivo de buscar recursos para o município, tendo em vista que as funções do Legislativo se restringem à fiscalização e legislação e, ainda, que o abuso na realização de diárias caracteriza complementação de subsídio, vedado pelo ordenamento pátrio.

Com relação à espécie legislativa, correta a apresentação desta matéria através de proposição de resolução, reproduzo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 118. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os decretos do legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos dos projetos de resolução e de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, vejamos:

REGIMENTO INTERNO

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

MAIORIA SIMPLES, conforme preleciona o art. 261, da Lei Orgânica Municipal, caso aprovado na Comissão Permanente:



REGIMENTO INTERNO

Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário.

O parecer não vincula as comissões permanentes nem os Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 1 de março de 2021.

David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM N° 07/2021 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO 295º (DUCENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUINTO) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, A SER REALIZADO EM BELO HORIZONTE/MG.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM N° 07/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no texto original.

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa - Karfrios
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito
Relator